

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1987, DE 15 de AGOSTO DE 1997

PUBLICADA NO
DIÁRIO MUNICIPAL
DE 21/08/97
Foro

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1948/97 NOS TERMOS DA LEI 4320.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as seguintes Dotações Orçamentárias:

0100.03.07.020.2-08	3.1.1.1	R\$	600.000,00
0100.10.58.031.2-50	3.2.1.2	R\$	25.000,00
0200.02.04.014.2-05	3.1.1.1	R\$	150.000,00
0500.03.07.021.2-10	3.1.3.2	R\$	50.000,00
0800.10.58.575.1-25	4.1.1.0	R\$	125.000,00
0900.10.60.328.1-27	4.1.1.0	R\$	750.000,00
1100.08.07.021-2-41	3.1.1.1	R\$	1.500.000,00
1200.13.75.428.2-65	3.1.3.2	R\$	400.000,00
1200.13.75.428.2-66	3.1.3.2	R\$	300.000,00
1200.13.75.428.1-41	4.1.2.0	R\$	250.000,00
1300.15.81.021.2-77	3.1.1.1	R\$	500.000,00
1300.15.81.483.1-57	4.1.1.0	R\$	350.000,00
			<hr/>
			5.000.000,00

Art. 2º - Para efeitos das suplementações previstas no Artigo anterior ficam anuladas as dotações abaixo relacionadas:

[Handwritten signature]

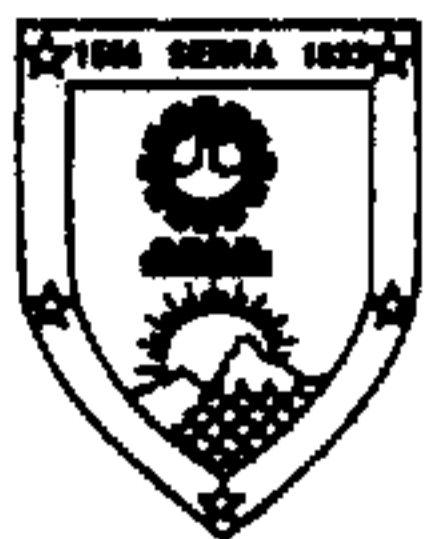
.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0100.06.30.174.2-39	3.1.2.0	R\$	40.000,00
0100.06.30.174.2-39	3.1.3.2	R\$	40.000,00
0100.06.30.174.2-39	4.1.1.0	R\$	40.000,00
0100.06.30.174.2-39	4.1.2.0	R\$	50.000,00
0800.10.58.323.2-51	3.1.3.2	R\$	150.000,00
0800.10.58.323.2-51	3.1.2.0	R\$	40.000,00
0800.10.58.575.1-25	3.1.2.0	R\$	90.000,00
0800.10.58.575.2-52	4.1.1.0	R\$	100.000,00
0900.10.60.325.2-54	3.1.2.0	R\$	100.000,00
0900.10.60.326.2-55	4.1.1.0	R\$	100.000,00
0900.10.60.326.2-55	4.2.1.0	R\$	100.000,00
0900.10.60.328.2-58	4.1.2.0	R\$	30.000,00
1100.08.07.021.2-41	3.1.9.2	R\$	1.500.000,00
1100.08.07.021.2-41	3.1.3.2	R\$	150.000,00
1100.08.41.190.2-44	3.1.2.0	R\$	100.000,00
1100.08.42.188.1-15	4.1.1.0	R\$	300.000,00
1100.08.42.188.1-15	4.2.1.0	R\$	270.000,00
1100.08.42.188.1-14	4.2.1.0	R\$	90.000,00
1100.08.42.188.2-45	3.1.2.0	R\$	300.000,00
1100.08.42.188.2-45	3.1.3.2	R\$	200.000,00
1100.08.42.188.2-45	4.1.2.0	R\$	200.000,00
1200.13.75.428.1-40	4.1.2.0	R\$	200.000,00
1200.13.75.428.2-65	4.1.1.0	R\$	130.000,00
1200.13.75.428.1-41	4.1.1.0	R\$	150.000,00
1300.15.81.483.2-81	3.1.2.0	R\$	300.000,00
1300.15.81.483.1-57	4.1.2.0	R\$	60.000,00
1700.16.07.021.2-84	3.1.3.1	R\$	70.000,00
1700.16.07.021.2-84	3.1.2.0	R\$	100.000,00
			<hr/>
			5.000.000,00

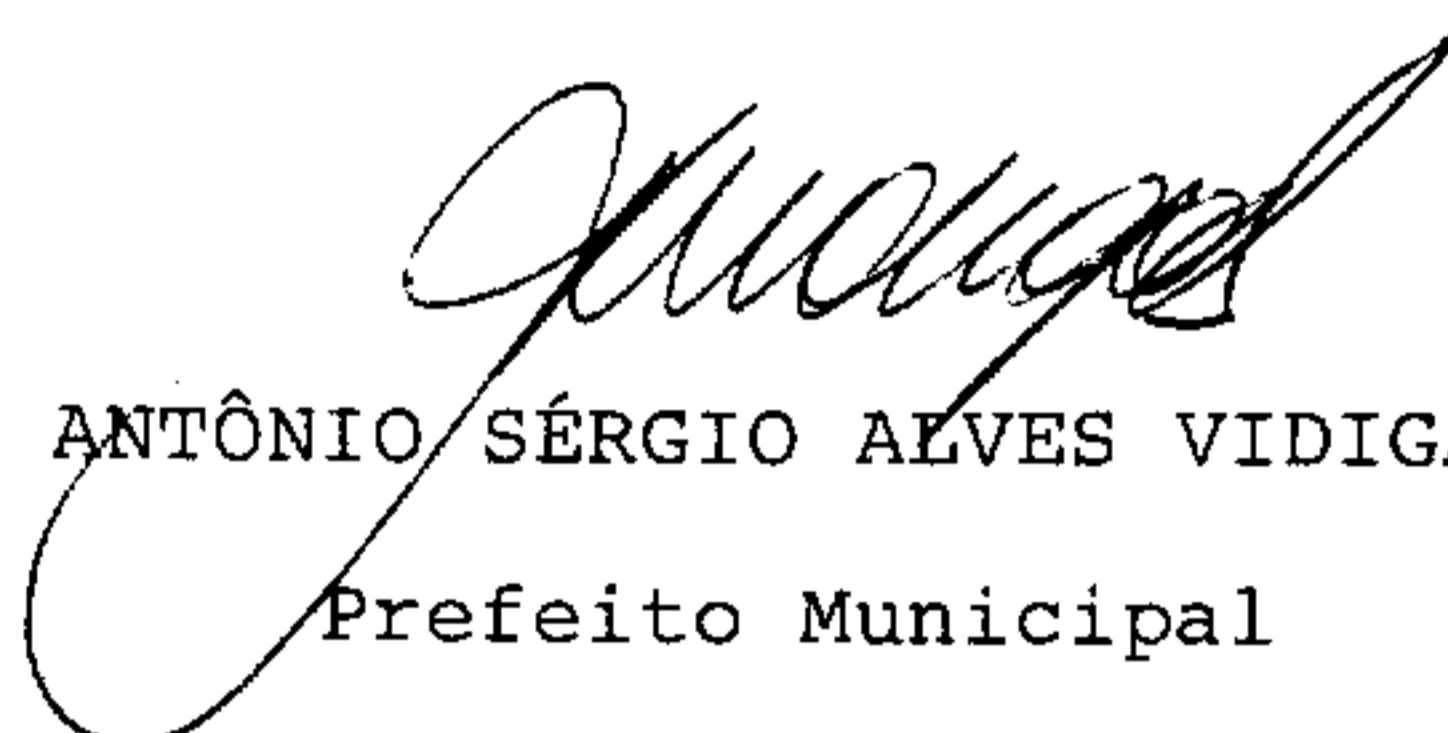
.../



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 15 DE AGOSTO DE 1997.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal